



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo n.º 45/2017

Chamada Pública n.º 02/2017.

Chamada Pública n.º 02/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal IGUAPE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, nº1070 - Porto do Ribeira - 11925-000, inscrita no CNPJ sob n.º45.550.167/0001-64, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wilson Almeida Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24 de abril de 2017 à 15 de maio de 2017, das 09:00 às 16:00 horas, na sede da Setor de Licitações e Compras, localizada à Avenida Adhemar de Barros nº 1070 - Porto do Ribeira - 11920-000.

Data da sessão pública apresentação dos proponentes dos projetos **17/05/2017** – as 10h00m no Auditório do Paço Municipal, sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Porto do Ribeira, Iguape/SP.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO
1	Abóbora Seca Menor Menor Que 10,0 Denominação cotação CEAGESP:   Denominação atacadista CEAGESP: menor
2	Abobrinha Italiana Extra Maior Que 22 Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a
3	Acelga Primeira Menor Que 1,60 Denominação cotação CEAGESP: primeira   Denominação atacadista CEAGESP: primeira
4	Alface Lisa Especial De 250 Até 400 Denominação cotação CEAGESP: especial   Denominação atacadista CEAGESP: 24 unidades

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800



# Município de Iguape

## - Estância Balneária -

5	Banana Nanica Segunda Menor Ou Igual A 20 Denominação cotação CEAGESP:   Denominação atacadista CEAGESP: segunda	2 . F O N T E D E R E C U R S O R e c u r s o s p r o v e n i e n t e s d a d o
6	Banana Prata-Sp Primeira Maior Que 16 Denominação cotação CEAGESP:   Denominação atacadista CEAGESP: primeira	
7	Batata Doce Rosada Extra Menor Que 150 Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a	
8	Berinjela Comum Extra Maior Que 26 Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a	
9	Berinjela Japonesa Primeira Menor Que 160 Denominação cotação CEAGESP: primeira   Denominação atacadista CEAGESP: 3a	
10	Brócolis Especial Menor Que 1000 Denominação cotação CEAGESP: especial   Denominação atacadista CEAGESP: tipo 12 maços	
11	Caqui Fuyu C Menor Que 8,0 Denominação cotação CEAGESP: c   Denominação atacadista CEAGESP: 36 - 40 (2 camadas) ou 18 - 20 (1 camada)	
12	Cenoura G Maior Que 240 Denominação cotação CEAGESP:   Denominação atacadista CEAGESP: G	
13	SALSINHA E CEBOLINHA cebolinha e salsinha em igual proporção Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e salsinha em igual proporção, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas.	
14	Chicória Unico Unico Maior Que 200 Denominação cotação CEAGESP:   Denominação atacadista CEAGESP: único	
15	Chuchu Extra Maior Que 450 Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a	
16	Couve Primeira Maior Que 300 Denominação cotação CEAGESP: primeira   Denominação atacadista CEAGESP: C	
17	Goiaba Vermelha 18 Frutos Menor Que 50 Denominação cotação CEAGESP: 18 frutos   Denominação atacadista CEAGESP: 18 frutos/solta	
18	Limão Tahiti C Menor Que 50 Denominação cotação CEAGESP: c   Denominação atacadista CEAGESP: mais de 31dz	
19	Mandioca Grauda Maior Que 50 Denominação cotação CEAGESP: graúdo   Denominação atacadista CEAGESP: graúdo	
20	Maracujá Azedo 2A Menor Que 65 Denominação cotação CEAGESP:   Denominação atacadista CEAGESP: 2a	
21	Pepino Japones Extra Maior Que 250 Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a	
22	Repolho Verde 18 Cabeças Menor Que 1,7 Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 18 cabeças	
23	Vagem Manteiga Extra Maior Que 15 Denominação cotação CEAGESP: extra   Denominação atacadista CEAGESP: 1a	
24	Mexerica Rio C Menor Que 60 Denominação cotação CEAGESP: c   Denominação atacadista CEAGESP: 8 a 9 dz	
25	Melancia Redonda Grauda Maior Que 10 Denominação cotação CEAGESP: graúda   Denominação atacadista CEAGESP: grande	
26	sequilho de maizena (broinha)	
27	farinha de mandioca	
28	Filé de Peixe Clarias Clarias Gariepinus Filé de Peixe sem couro e pele, completamente livre de espinhas em tamanhos variados.	
29	Mel	

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

tação: Ficha 168, Funcional Programática n.º 12.306.0075.2074 - 3.3.90.30.07 - 02.200.04.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- e
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 08 dia(s) após o término do prazo de apresentação dos projetos .

O resultado da seleção será publicado 08 dia(s) após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora (EEx). Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar, com sede à Rua Major Ricardo Kroner, Nº 720 - Vila Garcês - 11920-000, até o dia 26 de maio de 2017, até as 10:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
1	Abóbora Seca Menor
2	Abobrinha Italiana Extra
3	Acelga Primeira
4	Alface Lisa Especial
5	Banana Nanica Segunda

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

6	Banana Prata-Sp Primeira
7	Batata Doce Rosada Extra
8	Berinjela Comum Extra
9	Berinjela Japonesa Primeira
10	Brócolis Especial
11	Caqui Fuyu C
12	Cenoura G
13	SALSINHA E CEBOLINHA cebolinha e salsinha em igual proporção
14	Chicória Unico Unico
15	Chuchu Extra
16	Couve Primeira
17	Goiaba Vermelha 18 Frutos
18	Limão Tahiti C
19	Mandioca Grauda
20	Maracujá Azedo 2A
21	Pepino Japones Extra
22	Repolho Verde 18 Cabeças
23	Vagem Manteiga Extra
24	Mexerica Rio C
25	Melancia Redonda Grauda
26	sequilho de maizena (broinha)
27	farinha de mandioca
28	Filé de Peixe Clarias Clarias Gariepinus
29	Mel

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Locais de entrega:

LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO DO LOCAL
Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Rua Major Ricardo Kroner, 720, Vila Garcês - 11920000

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800





# Município de Iguape

- Estância Balneária -

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PADRÃO MÍNIMO TAMANHO	PADRÃO MÍNIMO QUALIDADE
Abóbora Seca Menor	5300	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	massa (kg) maior que 5,0 Menor	Ferimento Manchado Podridao
Abobrinha Italiana Extra	7200	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	comprimento (cm) maior que 12 Extra	Dano Por Praga Ferimento Murcho Passado Podridao Vírose
Acelga Primeira	6500	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	massa (kg) maior que 1,0 Primeira	Manchado Murcho Podridao
Alface Lisa Especial	15000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	massa (g) maior que 200 Especial	Mancha Na Folha Interna Murcho Passado Podridao Vírose
Banana Nanica Segunda	40000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	comprimento (cm) maior que 15 Segunda	Dano Por Praga Ferimento Passado Podridao
Banana Prata-Sp Primeira	40000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	comprimento (cm) maior que 14 Primeira	Dano Por Praga Ferimento Passado Podridao
Batata Doce Rosada Extra	5000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	massa (g) maior que 100 Extra	Brotado Dano Por Praga Deformacao Grave Esverdeamento Ferimento Murcho Passado Podridao Queimado
Berinjela Comum Extra	8000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	comprimento (cm) maior que 15 Extra	Dano Por Praga ( ) Deformacao Grave Ferimento Murcho Passado Podridao
Berinjela Japonesa Primeira	8000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	massa (g) maior que 150 Primeira	Dano Por Praga ( ) Deformacao Grave Ferimento Murcho Passado Podridao
Brócolis	10000	Centro de	Semanal	massa do	Murcho Passado

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# Município de Iguape

## - Estância Balneária -

Especial		Logística e Distribuição de Merenda Escolar		maço (g) maior que 500 Especial	
Caqui Fuyu C	3000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	diâmetro (cm) maior que 6,0 C	Ferimento Imaturo Passado Podridao
Cenoura G	8000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	comprimento (mm) maior que 100 G	Dano Por Praga Deformacao Grave Ferimento Lenhosa Murcha Ombro Verde Roxo Podridao
SALSINHA E CEBOLINHA cebolinha e salsinha em igual proporção	5000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal		
Chicória Unico Unico	15000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	massa (g) maior que 200 Unico	Amarelado Murcho Podridao
Chuchu Extra	10000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	massa (g) maior que 200 Extra	Deformacao Grave Ferimento Murcho Passado Podridao
Couve Primeira	3000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	massa (g) maior que 500 Primeira	Amarelado Murcho
Goiaba Vermelha 18 Frutos	40000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	diâmetro equatorial (mm) maior que 50 18 Frutos	Dano Por Praga Defeito De Casca Grave Ferimento Passado Podridao Podridao
Limão Tahiti C	2500	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	diâmetro equatorial (mm) maior que 50 C	Ferimento Oleocelose Passado Podridao Seco
Mandioca Grauda	10000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda	Semanal	diâmetro equatorial central (mm) maior que 40	Fora De Padrao Passado Podridao Escurecimento

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000, Telefone (13) 3848-6800





# Município de Iguape

- Estância Balneária -

		Escolar		Grauda	
Maracujá Azedo 2A	7000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	diâmetro equatorial (mm) maior que 60 2A	Deformacao Grave Ferimento Imaturo Passado Podridao Seco
Pepino Japones Extra	10000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	comprimento (mm) maior que 150 Extra	Deformacao Grave Ferimento Murcho Passado Podridao Virose
Repolho Verde 18 Cabeças	6500	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	massa (kg) maior que 1,5 18 Cabeças	Dano Por Praga Ferimento Podridao
Vagem Manteiga Extra	6000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	comprimento (cm) maior que 12 Extra	Ferimento Murcho Passado Podridao Thumbs
Mexerica Rio C	40000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	diâmetro equatorial (mm) maior que 50 C	Dano Por Praga Ferimento Imaturo Passado Podridao
Melancia Redonda Grauda	3000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	massa (kg) maior que 6,0 Grauda	Amassado Deformacao Grave Ferimento Imaturo Oco Passado Podridao Polpa Branca Queimado De Sol Grave Virose]
sequilho de maizena (broinha)	5000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Mensal		
farinha de mandioca	4000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Quinzenal		
Filé de Peixe Clarias Clarias Gariepinus	5000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Mensal	Clarias Gariepinus	
Mel	2000	Centro de Logística e	Mensal		

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

		Distribuição de Merenda Escolar			
--	--	---------------------------------------	--	--	--

\* Referência de qualidade CEAGESP <http://www.hortiescolha.com.br/>

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sítio Eletrônico: [licitacao@iguape.sp.gov.br](mailto:licitacao@iguape.sp.gov.br), e no (a) Prefeitura de Iguape Avenida Adhemar de Barros, nº 1070 - Porto do Ribeira - 11920-000.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

i. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

ii. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

IGUAPE/SP, aos 28 dias do mês de março de 2017.

**Claudiana Vieira Soares**  
**Responsável Diretora de Agricultura**

**Wilson Almeida Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_

*Avenida Adhemar de Barros, nº. 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800*



# Município de Iguape

- Estância Balneária –

## ANEXO I

### Modelo de Projeto de Venda

### Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência da Conta
			11. Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

## Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail (Quando Houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)		10. E-mail/Fone (Quando Houver)	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					<b>Total Agricultor</b>
					<b>Total Agricultor</b>
					<b>Total do Projeto</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					





# Município de Iguape

## - Estância Balneária –

CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

## Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



# Município de Iguape

- Estância Balneária –

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-Mail		7. CPF
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

## ANEXO II

### Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.º XX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 02, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO (Divulgado na Chamada Pública)	PREÇO TOTAL
Abóbora	Kilograma	5300	Centro de	Semanal	R\$ 2,52	R\$

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

Seca Menor			Logística e Distribuição de Merenda Escolar			13.356,00
Abobrinha Italiana Extra	Kilograma	7200	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 2,78	R\$ 20.016,00
Acelga Primeira	Unidade	6500	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 3,06	R\$ 19.890,00
Alface Lisa Especial	Unidade	15000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00
Banana Nanica Segunda	Kilograma	40000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 2,72	R\$ 108.800,00
Banana Prata-Sp Primeira	Kilograma	40000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 2,70	R\$ 108.000,00
Batata Doce Rosada Extra	Kilograma	5000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
Berinjela Comum Extra	Kilograma	8000	Centro de Logística e Distribuição	Semanal	R\$ 4,06	R\$ 32.480,00

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

			de Merenda Escolar			
Berinjela Japonesa Primeira	Kilograma	8000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 3,48	R\$ 27.840,00
Brócolis Especial	Unidade	10000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 4,61	R\$ 46.100,00
Caqui Fuyu C	Kilograma	3000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 6,36	R\$ 19.080,00
Cenoura G	Kilograma	8000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 2,66	R\$ 21.280,00
SALSINHA E CEBOLINHA cebolinha e salsinha em igual proporção	Maço de 250g	5000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
Chicória Unico Unico	Unidade	15000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 2,29	R\$ 34.350,00
Chuchu Extra	Kilograma	10000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda	Semanal	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00

*Avenida Adhemar de Barros, nº. 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800*





# Município de Iguape

- Estância Balneária -

			Escolar			
Couve Primeira	Maço de 500g	3000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
Goiaba Vermelha 18 Frutos	Kilograma	40000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 7,67	R\$ 306.800,00
Limão Tahiti C	Kilograma	2500	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00
Mandioca Grauda	Kilograma	10000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
Maracujá Azedo 2A	Kilograma	7000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 7,41	R\$ 51.870,00
Pepino Japonês Extra	Kilograma	10000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
Repolho Verde 18 Cabeças	Unidade	6500	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 1,68	R\$ 10.920,00
Vagem	Kilograma	6000	Centro de	Semanal	R\$ 9,58	R\$

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

Manteiga Extra			Logística e Distribuição de Merenda Escolar			57.480,00
Mexerica Rio C	Kilograma	40000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 3,32	R\$ 132.800,00
Melancia Redonda Grauda	Kilograma	3000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Semanal	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
sequilho de maizena (broinha)	Kilograma	5000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Mensal	R\$ 5,14	R\$ 25.700,00
farinha de mandioca	Kilograma	4000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Quinzenal	R\$ 5,97	R\$ 23.880,00
Filé de Peixe Clarias Clarias Gariepinus	Kilograma	5000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Mensal	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
Mel	Kilograma	2000	Centro de Logística e Distribuição de Merenda Escolar	Mensal	R\$ 20,02	R\$ 40.040,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 1.369.407,00</b>

Avenida Adhemar de Barros, n.º 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 Art.29, §3º).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha n.º 168 12.306.0075.2074 - 3.3.90.30.07 - 02.200.04 - - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 02, pela Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

*Avenida Adhemar de Barros, n.º 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800*



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 10 de abril de 2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Iguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iguape, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

Wilson Almeida Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

*Avenida Adhemar de Barros, nº. 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800*



# Município de Iguape

- Estância Balneária –

## ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

### PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data:	Data:	Data:		
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 29 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.





# Município de Iguape

- Estância Balneária –

**Produtos Orgânicos ou Agroecológicos** (produzidos sem o uso de agroquímicos).

<b>Produtos</b>	<b>Mercado 01</b>	<b>Mercado 02</b>	<b>Mercado 03</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Preço de Aquisição*</b>
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de Chamada Pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 29 da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800



# Município de Iguape

- Estância Balneária -

ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados  
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_ Visto do Jurídico \_\_\_\_\_

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1070, Porto do Ribeira, Iguape/SP - CEP: 11920-000,  
Telefone (13) 3848-6800